Prefeitura Municipal de Serra Azul
Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 42, DE 02 DE AGOSTO 2021

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município Serra Azul e,

Considerando a fundamentação invocada no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e no Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021 do Exmo. Governador do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 16 de agosto de 2021, o período de quarentena no Município de Serra Azul/SP, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus.º

Art. 2º Em relação ao funcionamento dos estabelecimentos particulares do Município de Serra Azul/SP fica estabelecida as diretrizes do Decreto Estadual nº 65.897 de 30 de julho de 2021 do Governador do Estado de São Paulo, devendo ser observado o disposto no Plano São Paulo – www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 3º Os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comercias e prestadores de serviços, que funcionem no Município de Serra Azul/SP deverão:

I – observar o disposto no Plano São Paulo - www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

II – impedir aglomerações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal